



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR Ata de Julgamento do dia 30/09/2025 EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO N° 38/2025

Aos trinta (30) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco às 17:00, na sede do TJD, reuniram-se os Auditores da 1ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes os auditores Aldo Abrahão Massih Junior (presidente), Uander Chaves Fernandes, Sandra Spautz Grannemann, Suplente Bernardo Vieira Gall, Procurador Cristiano Rodrigues Mariot, a secretária Eliandra dos Santos e Rayanne Fonseca. Havendo quórum legal. Justificando a sua ausência os auditores Guilherme Augusto Peregrino Ferreira e Guilherme Koerich.

1 – PROCESSO 264/2025 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
JOGO: JARAGUÁ x GUARANI
CAMPEONATO CATARINENSE SÉRIE C 2025

1.1 GEAN CARLO CAMPOS PEREIRA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 254, inciso II, do CBJD.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, com a mesma votação, condenar o denunciado a 01 (um) partida de suspensão, com base no artigo 254, inciso II, do CBJD.

1.2 SPORT CLUB JARAGUA LTDA

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 191, inciso III, § 2º cc o Artigo 214, ambos do CBJD/2009 cc Artigo 17, §8º, do REC/2025.

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e, no mérito, com a mesma votação, ante a reincidência, condenar o denunciado, em concurso formal, a multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por atleta irregular, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de multa pecuniária e perda de pontos, com base nos artigos 191 e 214, ambos do CBJD.

Atuou na defesa dos denunciados o Dr. Roberto Pugliese.

Atuou como terceiro interessado o Procurador da Federação Catarinense de Futebol, Dr. Rodrigo Capella. Produzida prova audiovisual. Requerida lavratura de acórdão.

2 – PROCESSO 274 /2025 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: GUILHERME BACK KOERICH
JOGO: HERCÍLIO LUZ x IRMÃ CARMEN
COPA SC SUB-16 2025

2.1 HERCILIO LUZ FUTEBOL CLUBE S.A.F

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: Artigo 206, do CBJD.

DECISÃO: Processo retirado de pauta.

3 – PROCESSO 275/2025 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: UANDER FERNANDES CHAVES
JOGO: MARCÍLIO DIAS x PAYSANDU
CAMPEONATO CATARINENSE FEMININO ADULTO 2025.

DENÚNCIA DA PROCURADORIA: artigo 191, incisos III do CBJD c/c art. 27 do R.E.C



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

DECISÃO: Por unanimidade de votos, conhecer a denúncia e no mérito, com a mesma votação, ante a ausência dos gandulas e havendo reincidência, condenar o denunciado a multa pecuniária de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), reduzidos pela metade, por força do artigo 182 do CBJD, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), com base no artigo 191 do CBJD.

Todas as multas aplicadas nesta ata têm o prazo para o pagamento de até 15 (quinze) dias, conforme Resolução nº 004/2021.



ALDO ABRAHÃO MASSIH JUNIOR
Presidente da 1^a Comissão Disciplinar TJD/FUT/SC